

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

CONTRATADA: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 06/02/2024 até 29/02/2024.

EXERCÍCIO: 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Jaguarari – BA, 29 de janeiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Alberto Fraco de Souza Melo
Câmara Municipal de Jaguarari

Trata-se, de solicitação para a abertura de processo administrativo para contratação por meio de Dispensa de Licitação da empresa **J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**, tendo como em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos do termo de referência.

Na condição de Administradora da Câmara Municipal, através desta, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº **14.133/2021**, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da aquisição ora pretendido é de suma importância vez que não pretendemos manter o ente público mais estruturado e assim oferecer aos funcionários, vereadores e público que comparece a casa um ambiente agradável com maior conforto.

É preciso registrar que a necessidade da aquisição, visa oferecer a todos que ali frequentam o Legislativo Municipal.

Considerando que a Câmara Municipal de Jaguarari necessita dos respectivos aparelhos de ar-condicionado.

Nesse sentido, a Câmara Municipal, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa especializada para fornecer os respectivos produtos acima mencionado.

2. DA JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

2.1. A aquisição ora pretendido é de suma importância vez que não pretendemos manter o ente público mais estruturado e assim oferecer aos funcionários, vereadores e público que comparece a casa um ambiente agradável com maior conforto.

3. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação. Portanto, nesse rumo, registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

Conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS TCLINVERTER QUENTE E FRIO TIPO A	02	UND	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL - R\$					11.800,00

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Jaguarari (BA), para justificar o preço da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

Dessa forma, após cotações de potenciais prestadores, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para execução dos serviços, naturalmente pela sua prática e competência, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa acima referida.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar as credenciais técnicas necessárias, revelou-se a mais econômico aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Jaguarari-Ba, 29 de janeiro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO:

1.1 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.*

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços ora pretendido, é de suma importância vez que não pretendemos manter o ente público mais estruturado e assim oferecer aos funcionários, vereadores e público que comparece a casa um ambiente agradável com maior conforto.

3. DEFINIÇÕES

3.1. A aquisição dos produtos englobarão todos aqueles que necessários, buscando cada vez mais, transparência nas ações deste ente público.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

4.1. A Contratada deverá observar, obrigatoriamente, no fornecimento dos produtos e as disposições contidas neste Termo de Referência, e no que couber, as normas e legislação vigente;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A aquisição a ser efetuada deverá incluir todas as despesas com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e o que mais se fizer necessário para execução dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário na Conta Corrente da Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
- b) Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;
- c) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificadas irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega dos produtos acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
- b) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
- c) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

§ 4º. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
- III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O instrumento de Contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura até 29/02/2024.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 – Recursos Próprios

§ 2º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Jaguarari-Ba, 29 de janeiro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PESQUISA DE MERCADO E DEFINIÇÃO DO PRESTADOR (RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO)

Jaguarari – BA, 29 de janeiro de 2024.

Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de elaborar orçamento estimado para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

2.1 Nesse contexto, tendo em vista a necessidade da pesquisa de preços tendo como objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI*, apresenta-se o Relatório de Cotação, feito com potenciais prestadores de serviço. No tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado foi tomado como base a média dos preços obtidos por esta Administração, nesse contexto justifica a metodologia com o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim preços aceitáveis para a Câmara Municipal. Segue, abaixo, quadro de resumo:

PROPOSTA INICIAL APRESENTADA POR POTENCIAIS FORNECEDORES:

1. **ORGANIZE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.274.339/0001-98, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 117, 1º Andar, Sala 03, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia, no valor global de **R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS TCLINVERTER QUENTE E FRIO TIPO A.	02	UND	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL – R\$:					11.800,00

2. **INFOLOJA –BONFIM COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.052.087/0001-52, estabelecida na Rua rui Barbosa, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia, no Valor Global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS TCLINVERTER QUENTE E FRIO TIPO A.	02	UND	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL – R\$:					12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

3. **ELIEL ALVES DA SILVA 02888822539**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.643.062/0001-05, estabelecida na Rua José Francisco, nº 210, Bairro Barbosa Santos, Senhor do Bonfim – Bahia, no Valor Global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS TCLINVERTER QUENTE E FRIO TIPO A	02	UND	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
VALOR TOTAL – R\$:					12.400,00

Foi realizada a classificação para o julgamento de Menor Preço ofertado pelos potenciais fornecedores que apresentaram interesse no processo para Dispensa de licitação. Nesse contexto, após análise das cotações recebidas, verificou-se que a empresa **J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**, apresentou o menor preço em comparação aos outros prestadores e estando dentro do orçamento da Câmara Municipal, a mencionada empresa também apresentou a documentação necessária para contratação e assim atendendo devidamente a habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, econômica e financeira; técnica e cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Jaguarari-Ba, 29 de janeiro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor do Bonfim, 29 de janeiro de 2024

COTAÇÃO DE PREÇO

À

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA
Setor de licitação

Nº ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 TCL INVERTER QUENTE E FRIO TIPO A	UND	02	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.980,00

O valor da proposta é de R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

Obs: os valores já incluso impostos e frete.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Cordialmente,



J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
J C MAGAZINE
CNPJ: 51.793.964/0001-75

JC Magazine e Com. Ltda
CNPJ-51.793.964/0001-75
Senhor do Bonfim-BA



Vendas e Assistência Técnica em Informática

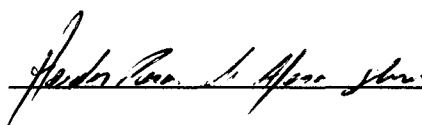
CLEIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA
CNPJ: 16.449.316/0001-03
AVENIDA JOÃO REGINALDO SOBRINHO

Senhor do Bonfim – BA, 30 de janeiro de 2024

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VL. Unitário	VL. Total
01	Ar-Condicionado Split 18.000 bteus inverte Elgin frio tipo A	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
	VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00			





14.452.891/0001-02

BONFIM COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DE INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA

Rua Rui Barbosa nº 44

Térreo - Centro

Cep. 48.970-000

Senhor do Bonfim-BA

INFOLOJA-BONFIM COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
INFORMATICA LTDA.
RUA RUI BARBOSA, CENTRO, SENHOR DO BONFIM – BA, CEP: 48970-000.
FONE: (74) 3541/4733

U

U

ELO INFORMÁTICA

CNPJ: 26.643.062/0001-05

ELIEL ALVES DA SILVA 02888822539

RUA JOSÉ FRANCISCO, 210 BARBOSA SANTOS / SENHOR DO BONFIM – BA / CEP 48.970-000

Senhor do Bonfim, 29 de janeiro de 2024.

A

Câmara Municipal de Jaguarari

Setor de Licitações

Assunto: Proposta de Preços

ORÇAMENTO DE VENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INVERTER CONSUMO TIPO A	Consul	2	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
	VALOR TOTAL				R\$ 12.400,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

ELO SERVIÇOS E INFORMÁTICA

CNPJ: 26.643.062/0001-05

26.643.062/0001-05

ELIEL ALVES DA SILVA

Rua José Francisco nº 210

Barbosa Santos

Cep. 48.970-000

Senhor do Bonfim-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

DESPACHO

Pelo presente, autorizo a abertura de processo administrativo, determinando a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, com anexação de capa, para fins de formalização.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato, ao mesmo tempo, solicito que seja encaminhado para o departamento de controle interno a fim de verificar acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e da celebração do contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade e Controle Interno, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Prefeito.

Jaguarari-Ba, 29 de janeiro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

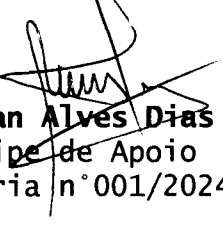
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

AUTUAÇÃO

No dia 29 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara Municipal de Jaguarari(BA), foi encaminhada a este Agente de Contratação, o Ofício Requisitório, termo de referência, pesquisa de mercado e quadro resumo oriundo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Jaguarari, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da possibilidade da contratação direta em razão da necessidade e valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado, e a documentação da contratada, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari/BA, para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº016/2024, Processo Administrativo nº 016/2024. Assim para constar eu, Esdras Pereira Lima, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

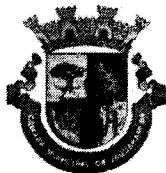
Jaguarari (BA), 29 de janeiro de 2024.


Esdras Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº001/2024


Norman Alves Dias
Equipe de Apoio
Portaria nº001/2024


Damião Bonfim dos Santos
Equipe de Apoio
Portaria nº001/2024

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI
CNPJ: 16.449.316/0001-03 CEP: 48.960-000 Jaguarari – Bahia
Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n – Padre Eugênio Possamay

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que não há no quadro permanente servidor efetivo com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível ou qualificação atestada de que trata o art. 7º, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ESDRAS PEREIRA LIMA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Jaguarari, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **NORMAN ALVES DIAS, DAMIÃO BONFIM DOS SANTOS E SINDERLANDIA DUARTE DE LIMA**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

CNPJ: 16.449.316/0001-03 CEP: 48.960-000 Jaguarari – Bahia
Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n – Padre Eugênio Possamay

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará equipe técnica de assessoramento contratada, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo e sua Controladoria.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarari, 15 de Janeiro de 2024.

ALBERTO FRANCO DE SOUZA MELO

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PARECER CONTABIL

Jaguarari – Bahia, 29 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação de V.Exa. quanto à existência de recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando à utilização na sede da Câmara Municipal de Jaguarari, informamos que as despesas aludidas no expediente acima informado correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 – Recursos Próprios

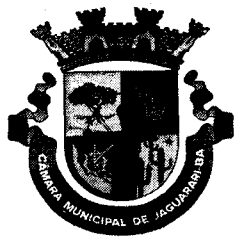
Valor Global: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para a contratação de empresa para a contratação em comento, com pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais.

Atenciosamente,

Departamento de Contabilidade

Esdras Pereira Lima
Diretor de Contabilidade
Decreto: N° 004/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

Parecer Dispensa Nº. 016/2024

Processo Administrativo Nº. 016/2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando à utilização na sede da Câmara Municipal de Jaguarari, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal. No Despacho, a Presidência da Câmara determina a remessa dos autos a esta Assessoria para Parecer. Na Autuação assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 016/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

2

2



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

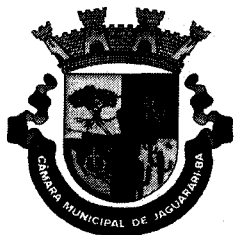
5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Setor de Administrativo da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaboradas peças que demonstram a necessidade de Contratação, Justificativa, Termo de Referência, pesquisa de mercado e definição do Prestador, os quais foram ratificados pela Presidência da Câmara.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a média dos preços obtidos pela Administração na pesquisa de Mercado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos (Parecer Contábil).

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 016/2024 para a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando à utilização na sede da Câmara Municipal de Jaguarari, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Jaguarari/Ba, 29 de janeiro de 2024.


Celso Negrão da Fonseca Júnior
OAB-BA nº 22.177

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto 11.871/2023.

Jaguarari/Ba, 31 de janeiro de 2024.

Esdras Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316/0001-03

DISPENSA Nº 016/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 16.449.316/0001-03, com sede à Rua João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari - Bahia, CEP – 48.960-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/02/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camarajaguarari@gmail.com
LINK DO EDITAL:	camarajaguarari@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Jaguarari/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 1.002

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camarajaguarari@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.493.16-0001-03

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2024 às 23:59h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá a Câmara Municipal de Jaguarari revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. A Câmara Municipal de Jaguarari deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316-0001-03

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jaguarari/BA, 31 de janeiro de 2024.

SETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316-0001-03

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR (AR-CONDICIONADO), SPLIT 18.000 BTUS, TCL IVERTER, QUENTE E FRIJO, TIPO A.	UND	02	R\$	R\$
TOTAL*****					R\$

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade do ente público, no qual visa proporcionar aos funcionários, vereadores e munícipes que comparecem o respectivo ente, melhor conforto, opinando este ente pela contratação acima mencionado.

3.2. A aquisição dos produtos mencionados acima justifica-se ainda, diante da necessidade em tornar ainda mais um ambiente agradável, oferecendo total conforto a todos que ali frequentam o respectivo recinto mantendo a estrutura organizacional deste órgão.

3.3. Cabe ressaltar que a aquisição dos produtos serão realizadas em caráter de contrato, e não gera vínculo empregatício entre Contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.2 Deverá a empresa contratada:

- Executar a entrega dos produtos ora contratados de acordo com as observância das normas legais vigentes, procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, visando sempre à eficiência, responsabilidade, assiduidade e respeito à população;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.
- Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo do presente contrato;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimo bancário ou descontos de duplicatas.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.549.316/0001-03

- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Jaguarari;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 01 (um) mês, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produtos ofertados e entregues, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, sobre os produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos produtos a serem entregues, ou já previamente em entregues, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316-0/001-03

- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n. Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316-0001-03

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Jaguarari/Ba, 31 de janeiro de 2024.

SETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.549.316/0001-03

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR (AR-CONDICIONADO), SPLIT 18.000 BTUS, TCL IVERTER, QUENTE E FRIJO, TIPO A..	UNDA		02	R\$	R\$
					TOTAL****	R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jaguarari/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024

DISPENSA Nº. 016/2024

CONTRATO Nº/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI E A EMPRESA _____,
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari – Bahia, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.449.316/0001-03, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Alberto Franco de Souza Melo**, brasileiro, casado, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 016/2024, Dispensa nº. 016/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 01 (um) mês.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.49316-0/001-03

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada no ato da entrega dos produtos, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto -- cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação com o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316-0001-03

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.493.16-0/001-03

CLÁUSULA XI – DO FORO:

II.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaguarari/Ba, ____ de ____ de ____.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n. Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173

J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CNPJ: 51.793.964/0001-75

AV. ANTONIO LAURINDO – CENTRO

SENHOR DO BONFIM-BA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO À UTILIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR (AR-CONDICIONADO), SPLIT 18.000 BTUS, TCL INVERTER, QUENTE E FRIO. TIPO A.	UND	TCL	02	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
TOTAL: (onze mil e oitocentos reais)						R\$ 11.800,00

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - J C MAGAZINE E COMERCIAL UNIÃO

Nº do CNPJ: 51.793.694/0001-75

Endereço: AVENIDA ANTONIO LAURINDO, 230, CENTRO, SENHOR DO BONFIM-BA

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Senhor do Bonfim-BA, 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS

Data: 05/02/2024 14:55:43 -0300

Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CNPJ: 51.793.964/0001-75

AV. ANTONIO LAURINDO – CENTRO

SENHOR DO BONFIM-BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.793.964/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:59 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **A961.3454.78B3.3AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240328680

RAZÃO SOCIAL	
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
209.746.011	51.793.964/0001-75



Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.



Emitida em 18/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 20/2024
EMISSÃO: 02/01/2024
VALIDADE: 01/04/2024;0

NOME DA EMPRESA: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA: ***

CEP: 789101749

CNPJ: 51793964000175

ENDEREÇO: AV ANTONIO LAURINDO Nº 230 BAIRRO CENTRO CEP 48970000 COMPLEMENTO LOTE
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A **INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA**. E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

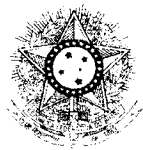
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 02 de janeiro de 2024

www.senhordobonfim.ba.gov.br

54175-20,20240102,540,4600324





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.793.964/0001-75

Certidão nº: 42819896/2023

Expedição: 22/08/2023, às 18:11:42

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.793.964/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.793.964/0001-75
Razão Social: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
Endereço: AV ANTONIO LAURINDO / CENTRO / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2024 a 15/02/2024

Certificação Número: 2024011722012288539219

Informação obtida em 18/01/2024 20:31:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 51.790.554/0001-75

O Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

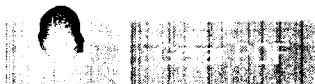
Nome Empresarial: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

Endereço Atual

Opção no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/08/2023**

Inclusão no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Outras informações:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.793.964/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2023	
NOME EMPRESARIAL J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ANTONIO LAURINDO		NÚMERO 230		COMPLEMENTO *****	
CEP 48.970-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	
UF BA					
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGAQUINO@BOL.COM.BR		TELEFONE (74) 3541-6206			
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted on day **14/08/2023** at **09:13:58** (date and time of Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.793.964/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO LAURINDO	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGAQUINO@BOL.COM.BR	TELEFONE (74) 3541-6206
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.793.964/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-32 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

ENDEREÇO AV ANTONIO LAURINDO	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGAQUINO@BOL.COM.BR	TELEFONE (74) 3541-6206
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.793.964/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO LAURINDO	NUMERO 230	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGAQUINO@BOL.COM.BR	TELEFONE (74) 3541-6206
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 51.793.964/0001-75

CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS, nacionalidade brasileira, nascida em 29/05/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 018.136.885-40, carteira de identidade nº 0806236116, Órgão Expedidor Secretaria de Pública - Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Fazenda Coite, 16, zona rural, Senhor do Bonfim, Ba, cep 48970000, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205802588, com sede Avenida Antonio Laurindo, 230, Centro Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.793.964/0001-75, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA OBRAS DE TERRAPLENAGEM DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE

J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 51.793.964/0001-75

SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 SECUNDARIA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SIM REMOVER COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 SECUNDARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SIM REMOVER COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL RESTAURANTES LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS E DIREITOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SECUNDARIA LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

CNAE FISCAL

4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 51.793.964/0001-75

- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4758-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- 8020-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 6493-0/00 - administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE**

J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 51.793.964/0001-75

3314-7/13 - manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4512-9/02 - comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS, nacionalidade brasileira, nascida em 29/05/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 018.136.885-40, carteira de identidade nº 0806236116. Órgão Expedidor Secretaria de Pública - Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Fazenda Coite, 16, zona rural, Senhor do Bonfim, Ba, cep 48970000, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205802588, com sede Avenida Antonio Laurindo, 230, Centro Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.793.964/0001-75, consolida seu contrato.

DENOMINAÇÃO – SEDE

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE**

J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

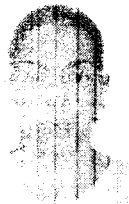
CNPJ nº 51.793.964/0001-75

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA e tem sede a Avenida Antonio Laurindo, 230, Centro Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, Brasil.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE TERRAPLENAGEM DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		 B A
NOME: OLIVEIRA, OLIVEIRA, OLIVEIRA		
	DOC. IDENTIDADE / RG EMISSOR / UF 6236616 SSP BA	
	CPF 18.126.885-40	DATA NASCIMENTO 29/05/1982
	RUAÇÃO MARIO FERREIRO DE JESUS	
	MARIA SUELANGE SANTOS DE OLIVEIRA JESUS	
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. AB
VALIDADE 14/04/2026	1ª HABILITAÇÃO 02/04/2014	
ASSINATURA DO PORTADOR MARIA SUELANGE SANTOS DE OLIVEIRA JESUS		
DATA EMISSÃO 14/04/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		04105154841 BA510963084
BAHIA		
CONTRAN		

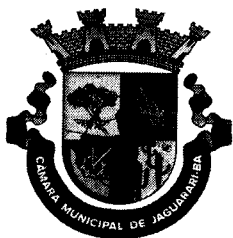
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

Processo Administrativo nº 016/2024

Dispensa de Licitação nº 016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece nos termos do disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a situação de dispensa de licitação para escolha do prestador de serviços, em consonância com o parecer Jurídico e o parecer do Agente de Contratação, determinando a necessária publicação deste ato de ratificação e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da despesa pública abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando à utilização na sede da Câmara Municipal de Jaguarari.

Empresa Contratada: **J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **51.793.964/0001-75**

ENDEREÇO: **Avenida Antônio Laurindo, nº 230, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia.**

Valor Global Estimado: **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**

Jaguarari (BA), 06 de fevereiro de 2024.


Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.549.316-06/01-03

Processo Administrativo nº 016/2024
Dispensa de Licitação nº 016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece nos termos do disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a situação de dispensa de licitação para escolha do prestador de serviços, em consonância com o parecer Jurídico e o parecer do Agente de Contratação, determinando a necessária publicação deste ato de ratificação e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da despesa pública abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando à utilização na sede da Câmara Municipal de Jaguarari.

Empresa Contratada: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CNPJ: 51.793.964/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Antônio Laurindo, nº 230, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia.

Valor Global Estimado: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Jaguarari (BA), 06 de fevereiro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal